



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026-PML
PROCESSO Nº. 004/2026-PML-RETIFICADO**

O Município de Loanda, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 13 de março de 2026, para fins CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Instrutor de Artes Marciais (karatê), capoeira, dança, técnico em informática, instrutor de esportes, professor de inglês, teatro, e dois pedagogos para atender as oficinas de jogos e brincadeiras e recomposição de conteúdo, para desenvolver oficinas atendendo assim as necessidades das Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira e oficinas que serão atendidas em conjunto com o CRAS, que atenderá as crianças no ano letivo de 2026 no período integral, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 79 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024. Os interessados poderão protocolar os documentos no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, a partir da data acima mencionada. **Protocolos com datas anteriores ao do dia 13/03/2026, serão desconsiderados, os mesmos permanecerão lacrados no Departamento de Licitação, podendo os proponentes retirar caso haja interesse.**

01- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

01.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Instrutor de Artes Marciais (karatê), capoeira, dança, técnico em informática, instrutor de esportes, professor de inglês, teatro, e dois pedagogos para atender as oficinas de jogos e brincadeiras e recomposição de conteúdo, para desenvolver oficinas atendendo assim as necessidades das Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira e oficinas que serão atendidas em conjunto com o CRAS, que atenderá as crianças no ano letivo de 2026 no período integral. Período de Vigência de 04 de maio de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

Local da Prestação dos Serviços:

As aulas serão realizadas na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira, no período vespertino, nas oficinas em conjunto com o CRAS nas salas disponibilizadas pelo CRAS e nas escolas que atendem o projeto noturno.

LOTE01 - ESCOLA ODILA INÁCIO (3 horas diárias)

Item	Cargos	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Dias letivos	Carga horária total	Unid.	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
01	Instrutor de artes marciais (karate, possuir faixa preta)	Ensino médio completo	01	3	141	423	Hrs	50,16	21.217,68
02	Instrutor de Capoeira	Ensino médio completo	01	3	141	423	Hrs	53,00	22.419,00
03	Técnico de Informática	Ensino médio completo	01	3	141	423	Hrs	50,05	21.171,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

04	Intrutor de Esporte	Nível Superior	01	3	141	423	Hrs	50,98	21.564,54
05	Instrutor de Inglês	Nível Superior	01	3	141	423	Hrs	49,10	20.769,30

LOTE- 02 OFICINAS EM CONJUNTO COM O CRAS (6 horas diárias)

Item	Cargos	Formação	Vaga	Carga Horária Diária	Dias Letivo	Carga Horária Total	Unid	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
01	Instrutor de artes marciais (karate, possuir faixa preta)	Ensino médio completo	01	6	141	846	Hrs	50,16	42.435,36
02	Instrutor de Teatro	Ensino médio completo	01	6	141	846	Hrs	50,53	46.132,38
03	Instrutor de Dança	Ensino médio completo	01	6	141	846	Hrs	52,24	44.195,04
04	Instrutor Pedagogo	Nível Superior	02	6	141	846	Hrs	49,10	41.538,60

LOTE- 03 Projeto Karate nas escolas período noturno

Item	Cargos	Formação	Vaga	Carga Horária Diária	Dias Letivo	Carga Horária Total	Unid	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
01	Instrutor de artes marciais (karate, possuir faixa preta)	Ensino médio completo	01	2	141	282	Hrs	50,16	14.145,12

O valor do máximo para o respectivo Edital é de R\$ 295.588,17 (duzentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais e dezessete centavos).

01.1 O número de vagas disponíveis poderá ser aumentado de acordo com a demanda dos serviços no decorrer do período de urgência.

01.2 Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade das Secretarias responsáveis, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social.

01.3 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado através do fax (44) 3425-8400 aos cuidados Setor de Licitações ou para o endereço eletrônico: licitacao_loanda@hotmail.com

01.5 O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo site <http://loanda.pr.gov.br/>

02- DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

2.1. Os serviços objetos do presente Edital terá vigência de 04 de maio de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

2.2. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA e DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA será a partir do dia **13/03/2026** até o dia **27/03/2026**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

Protocolos com datas anteriores ao do dia 13/03/2026, serão desconsiderados, os mesmos permanecerão lacrados no Departamento de Licitação, podendo os proponentes retirar-los caso haja interesse.

2.2.1. A DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA, obedecerá a necessidade da Administração, serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência do credenciamento pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva. A contratação dos profissionais, deverá observar padrões estritamente impessoais, conforme ordem de recebimento dos envelopes (que serão devidamente protocolados e numerados). A convocação dos profissionais para prestação dos serviços será procedida por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até completar o total de vagas.

2.2.1.1 Havendo desistência de algum credenciado, as Secretarias Municipais de responsáveis pela pasta atualizará a sequência de CREDENCIADOS, convocando o próximo credenciado na respectiva ordem.

2.3. Ultrapassado o prazo descrito no subitem 2.2, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de saldo de demanda e estrutura operacional nos ambulatórios, necessidade de remanejamento de demanda ou ampliação da demanda.

03- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A adesão a este Credenciamento permite a vinculação à prestação de serviço de serviços gerais para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Trabalho e Serviços Social, do Município de Loanda.

3.3. Poderão ser credenciadas, na condição de Proponente pessoas físicas e jurídicas devidamente qualificadas para o objeto, desde que atendidos os requisitos do item 5 exigidos neste instrumento de chamamento.

3.4. Não poderão participar do Chamamento:

I – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

III – Pessoa jurídica/física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação com a Administração pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa jurídica/física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII – Aqueles que estejam constituídos sob a forma de consórcio;

VIII – Empresa estrangeira que não funcione no País;

IX – Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

X – Os profissionais integrantes do quadro efetivo de pessoal do município de Loanda, ou que ocupe funções de chefia e assessoramento;

XI – Aqueles anteriormente descredenciados pelo município, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados, salvo nos casos da efetiva demonstração de regularização dos fatos que ensejaram o descredenciamento;

XII – Licitante impedido pelo disposto na Súmula 13 do Superior Tribunal Federal, de 21/08/2008, publicada no DOU de 29/08/2008, e Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

04- CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A participação no presente credenciamento implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar a proponente, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

4.2 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será realizada por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

4.3 Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do Município de Loanda.

4.4 Após a formalização do Contrato, nos casos em que haja necessidade de inclusão ou exclusão de profissional, para regularidade do processo, os mesmos ocorrerão por meio de Apostilamento ao processo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo Contrato, desde que admitidos pelo Gestor do Contrato.

4.5. Quando dá Inclusão e/ou Exclusão de Procedimentos, o mesmo deverá ser submetidos a análise de admissibilidade do pedido em consonância com a demanda e disponibilidade de orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

4.6 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

4.7 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município.

4.8 Ao credenciado é vedada a realização de serviços que não constar em seu contrato de credenciamento, vedada ainda substituição de guias de autorização de objeto para compensação de outro não contrato, sob pena da aplicação de sanções nos termos deste edital.

4.9 O credenciado se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do Contrato de prestação de serviços, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada o credenciado a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

4.10 Os profissionais deverão cumprir as normas regulamentadoras e protocolos administrativos.

05- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

PESSOA FÍSICA:

05.1. Solicitação e Declarações (obrigatório o preenchimento de todos os campos), conforme **ANEXO I – Modelo de Solicitação e Declarações.**

05.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

05.3. Cópia de documento de identificação, será considerada os documentos que conste fotos como por exemplo Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação;

05.4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do interessado;

05.5. Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência.

05.6. Declaração que não possui nenhum vínculo empregatício e parentesco, conforme modelo anexo III;

05.7. Certificado Escolar, sendo exigido a comprovação da seguinte forma:

05.7.1. Ensino Médio Completo para os participantes dos cursos de Instrutor de Artes Marciais, Instrutor de Capoeira, Técnico de informática, Instrutor de Teatro e instrutor de Dança.

05.7.2. Nível Superior para os participantes dos cursos de Instrutor de Inglês (Graduada em Letras - Português/ Inglês) e Instrutor Pedagogo (Formação em Pedagogia (licenciatura) e Instrutor de Esportes (Curso superior em Educação Física).

05.8. Certificado de faixa preta em nome do proponente, o documento deverá ser reconhecido pela Confederação Brasileira de Karatê-do Tradicional ou Federação de Karatê-do Tradicional do Estado de origem da expedição do documento (Este item aplica-se somente para participantes do item 01 do Lote nº 01, item 01 do lote nº 02 e item 01 do Lote nº 03);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

05.9. Apresentar no mínimo 01 (um) Certificado de cursos de aperfeiçoamentos, atualização ou capacitação, reconhecido pela Confederação Brasileira de Karatê-do Tradicional ou Federação de Karatê-do Tradicional do Estado de origem da expedição do documento (Este item aplica-se somente para participantes do item 01 do Lote nº 01, item 01 do lote nº 02 e item 01 do Lote nº 03);

05.10. Certificado em nome do proponente de conclusão de curso técnico ou equivalente em artes marciais (capoeira), (Este item aplica-se somente para participantes do item 02 do Lote nº 01);

05.11. Certificado em nome do proponente de conclusão de curso técnico ou equivalente em dança (balé, forró, street dance, axé, tango, merengue, samba de gafieira, bolero etc), (Este item aplica-se somente para participantes do item 03 do Lote nº 02);

05.12. Apresentar no mínimo 01 (um) Certificado na área de informática, em nome do proponente; (Este item aplica-se somente para participantes do item 03 do Lote nº 01);

05.13. Certificado de TI, em nome do proponente; (Este item aplica-se somente para participantes do item 03 do Lote nº 01);

05.14. Registro em nome do proponente no Conselho Regional de Educação Física, dentro do seu prazo de validade. (Este item aplica-se somente para participantes do item 04 do Lote nº 01);

05.15. Certificado em nome do proponente de Especialização em Linguística Aplicada e Ensino de Línguas (Este item aplica-se somente para participantes do item 05 do Lote nº 01).

05.16. Atestados/Declarações emitidas por Pessoa jurídica de direito público ou **privado**, atestando a participação do proponente, em oficina de Artes Cênicas com no mínimo 64 (sessenta e quatro) horas; (Este item aplica-se somente para participantes do item 02 do Lote nº 02).

05.17. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou **privado, atestando que o profissional**, executa ou executou serviços semelhantes ao objeto da presente licitação; (Este item não se aplica somente para o profissional participante do cargo de Instrutor de Teatro).

PESSOA JURÍDICA:

5.18. Solicitação e Declarações (obrigatório o preenchimento de todos os campos), conforme ANEXO I – Modelo de Solicitação e Declarações.

5.19 Declaração de Idoneidade e inexistência de fato impeditivo, conforme **Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes - Modelo;**

5.20 Declaração de que o credenciado não emprega menores de idade, conforme Modelo do **Anexo V – Declaração de que o Credenciado não emprega menor de idade;**

5.21 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente. A exigência deste item resume em:

05.21.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

05.21.2 Certidão de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

05.21.3 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

5.22 Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.23 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Validade 90 dias).

5.24 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT Certidão negativa de débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011.

5.25 Declaração que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco, conforme dispõe o Artigo 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2005, (modelo anexo III);

5.26 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.27 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.27.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.28 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou **privado, atestando que a empresa proponente**, executa ou executou serviços semelhantes ao objeto da presente licitação.

5.29 Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso (conforme modelo constante no **Anexo VII**).

5.30 Declaração que possui pessoal graduado e capacitado para prestação dos serviços objeto da presente licitação (conforme modelo constante no **anexo VI**).

05.31 Todos documentos solicitados, que estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão obrigatoriamente, acompanhar a sua tradução juramentada para a língua portuguesa.

05.32 Caso o participante for considerado inabilitado, o mesmo terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para estar regularizando sua situação conforme exigido no presente Edital, devendo os documentos serem protocolados no Setor de Protocolo do Município, garantindo dessa forma o credenciamento do interessado, na ordem do primeiro protocolo realizado. Não sendo regularizado sua situação no prazo acima previsto o mesmo será considerado inabilitado.

05.33 No caso de dúvida do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em relação aos documentos apresentados principalmente dos documentos de capacitação técnica, em relação aos proponentes, O Agente de Contratação, deverá encaminhar os mesmos para as Secretarias solicitantes, para ciência, análise e deliberação, se atendem ou não as exigências solicitadas pela Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. n° _____

Serv.: _____

05.34 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data da emissão do parecer da Comissão em favor da proponente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

05.35 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do interessado, os seguintes dizeres:

Ref.: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2026-PML
INTERESSADO: NOME; CPF; ENDEREÇO; TELEFONE
ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação no setor de Licitações.

6.2.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no **envelope**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado ao Agente de Contratação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, bem como a ausência de assinatura do participante poderá ser suprida se o mesmo estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, caso o participante não esteja presente à Sessão, poderá solicitar se o mesmo tem conhecimento do teor do presente documento.

6.3 Os interessados no credenciamento com participação de distribuição de demanda imediata fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para o Credenciamento, desde que, sejam protocolados nos termos do item 2.2, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

07- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pelo Agente de Contratação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do protocolo, prorrogáveis por igual período, mediante autorização da autoridade competente.

7.2 Após o transcurso do julgamento, considerados os requisitos de habilitações definidos no item 5 o Agente de Contratação e equipe, emitirá o parecer final classificatório dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

7.3 O julgamento final classificatório será anunciado através do Órgão Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP e divulgado no site do município <http://loanda.pr.gov.br/>, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

7.4 A prestação de serviços objeto deste chamamento se dará a partir da emissão de autorização pelas Secretarias Municipais responsáveis pelas pastas após a assinatura do contrato.

7.5 Caberá ao Agente de Contratação e equipe, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovando o credenciamento.

7.6 A não apresentação de qualquer documento solicitado ou apresentação de documento com informações incompletas ou incorretas não implicará na inabilitação do interessado como prestador de serviços, oportunidade na qual toda será concedido um prazo para regularização conforme previsto no subitem 5.32.

7.7 Protocolos remanescentes a data prevista no item 2.2 serão julgados pelo Agente de Contratação e equipe e o rol das credenciadas obedecida a ordem de classificação dos interessados habilitados será divulgado sempre entre no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o protocolo.

08- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os proponentes serão credenciadas pela ordem de protocolo.

8.2 A DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA, obedecerá a necessidade da Administração, serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência do credenciamento pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva. A contratação dos profissionais, deverá observar padrões estritamente impessoais, conforme ordem de recebimento dos envelopes (que serão devidamente protocolados e numerados). A convocação dos profissionais para prestação dos serviços será procedida por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até completar o total de vagas.

8.3 A prestação dos serviços será efetivada mediante assinatura de contrato por meio de processo de Inexigibilidade de licitação.

8.6 A recusa em formalizar contrato ou a prestação dos serviços, por parte do credenciado, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções, conforme teor do art. 156 da Lei 14.133/2021.

DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

9.1 O Agente de Contratação submeterá as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social o presente processo para homologação/ratificação do julgamento.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

10.2 Remeterá aos proponentes que tiveram seu julgamento ratificado o CONTRATO para assinatura, cabendo a devolução do teor assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da confirmação de recebimento, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

10.3 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela pessoa interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.5 A recusa em assinar o referido teor resultará em sanções nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.6 Os serviços objeto deste edital somente poderá ser prestados após a assinatura do contrato.

10.7 A empresa credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços juntamente com a comprovação dos documentos técnicos de cada profissional, conforme exigido no rol de documentos de habilitação para PESSOA FISICA, constante no item 05 do Edital, correspondente ao cargo oferecido para prestação dos serviços, bem como deverá apresentar também a comprovação de vínculo empregatício entre a empresa credenciada e os profissionais apresentados, mediante apresentação da cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro da Empresa ou Contrato de Prestação de Serviços entre as partes. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura ou cargo, contrato social ou ato constitutivo da empresa, **sob pena de decair o direito de contratação**. Os documentos apresentados serão analisados e deliberados pelas Secretarias Municipais responsáveis pelas pastas.

11- DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS E CONTRATADOS

11.1 Será de responsabilidade do CREDENCIADO:

11.1.1 Cumprir todas obrigações, responsabilidades assumidas, e sanções em razão da execução ou inexecução deste contrato, na forma estabelecida pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2026-PML e seus anexos.

11.1.2 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Serão de responsabilidade do Município:

12.1.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;

12.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

12.1.3 Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

12.1.4 Notificar o (a) CREDENCIADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

12.1.5 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

13- DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

13.1 Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar a execução do objeto deste chamamento. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Coordenação Geral para as providências cabíveis.

13.2 Fica designado como Gestor do Contrato a Sr^a. Silvia Cristiana Rossin Norte – Secretária Municipal de Serviços de Educação e Cultura.

13.3 Ficam como designado Fiscal do Contrato a Sr^a. Arlete Terezinha Delatorre Leiba e a Sr^a Alexandra Pereira de Souza Scaliante.

13.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14- DO DESCRENCIAMENTO

14.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do contrato, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

14.2 Aplicar-se-á quando da rescisão contratual as condições previstas na cláusula décima sexta do instrumento de contrato.

14.3 Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCRENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

14.4 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

14.5 A Secretaria de Municipal Educação e Cultura poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

14.6 Constituem motivos para o DESCRENCIAMENTO:

14.6.1 O não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital;

14.6.2 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas e condições do Contrato, decorrente deste instrumento;

14.6.3 A subcontratação, terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste chamamento Público;

14.6.4 A prestação de serviços em desacordo com as normas legais, em especial as constantes da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

14.6.5 A cobrança de forma irregular de serviços objeto desta contratação, fraude de objeto, de documento, ou registros correspondentes aos atendimentos dos usuários;

15- DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO

15.1 O valor do presente contrato não será reajustado.

16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste chamamento público caberão recurso, nos termos do art. 165, da Lei nº. 14.133/2021 e demais dispositivos legais de regência.

16.2 Todos os recursos deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e protocolados no Setor de Protocolos deste município, de forma tempestiva remetido ao Agente de Contratação e equipe pessoalmente, por e-mail ou pelos correios, vedada a emissão por fax.

16.3 As impugnações ao edital poderão ser protocoladas em até 3 (três) dias úteis antes da data limite prevista no item 2 para recebimento dos protocolos para participação da distribuição imediata da demanda, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17- DO VALOR, ORÇAMENTO, PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

17.1 Os serviços especializados com prestação de serviços, descritos nos Anexos A, serão remunerados em conformidade com os valores constantes nas Tabelas de Valores.

17.2 Prefeitura do Município de Loanda pagará, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo dos valores unitários conforme estabelecidos no Anexo A Termo de Referência.

17.3 As despesas para a execução deste contrato correrão através das dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0009.2.016.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.001.12.361.0009.2.016.3.1.90.13.00.00. - 1103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.001.12.361.0009.2.016.3.1.90.13.00.00. - 1104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.001.12.361.0009.2.016.3.1.90.13.00.00. - 31145 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.36.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.36.00.00. - 31145 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0009.2.094.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.001.12.361.0009.2.094.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.001.12.361.0009.2.094.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0009.2.074.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.002.12.361.0009.2.074.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.002.12.365.0010.2.023.3.1.90.13.00.00. - 1103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.002.12.365.0010.2.023.3.1.90.13.00.00. - 1104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.36.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0009.2.022.3.1.90.13.00.00. - 1107 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.006.12.361.0009.2.022.3.3.90.36.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.006.12.361.0009.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.4 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social.

17.5 A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão verificadas in loco através de vistoria a ser efetuada por profissional designado pela Contratante, a realizar-se após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

18- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos pelos serviços prestados pelos credenciados serão efetuados mensalmente, será efetuado **exclusivamente através de transferência bancária em CONTA vinculada ao CPF/CNPJ do credenciado**, desde que cumprido todas as exigências contratuais. Sendo que do valor estabelecido será feita a retenção de tributos, conforme legislação vigente.

18.2 O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente realizados.

19- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

19.1 O contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

19.1.1 Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

19.1.2 Multa, observados os seguintes limites: de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados; de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas; de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

19.1.3 Impedimento de contratar com o Município de Loanda, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores.

19.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

19.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

19.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

19.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

19.4.1 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.5 A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

19.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

19.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Loanda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, os profissionais ou as empresas que:

19.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

19.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20- DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste chamamento público.

21- DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

21.1 As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

21.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

22- DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS E PRIVACIDADE DE DADOS

22.1 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o Município de Loanda e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

22.2 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CREDENCIADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

22.3 O Município se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CREDENCIADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao Agente de Contratação e equipe ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato do Protocolo;

23.2 Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento público, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.3 Os Credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público;

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal.

23.5 O Agente de Contratação e equipe, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do chamamento público, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.6 As decisões do Agente de Contratação e equipe serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município e na página web, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

- 23.6.1** Julgamento deste chamamento público;
23.6.2 Recurso porventura interposto.

23.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/2021.

23.8 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados do Agente de Contratação para o endereço eletrônico licitacao_loanda@hotmail.com

Loanda Pr, 09 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. n° _____

Serv.: _____

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1. OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Instrutor de Artes Marciais (karatê), capoeira, dança, técnico em informática, instrutor de esportes, professor de inglês, teatro, e dois pedagogos para atender as oficinas de jogos e brincadeiras e recomposição de conteúdo, para desenvolver oficinas atendendo assim as necessidades das Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira e oficinas que serão atendidas em conjunto com o CRAS, que atenderá as crianças no ano letivo de 2026 no período integral. Período de Vigência de 04 de maio de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

LOTE01 - ESCOLA ODILA INÁCIO (3 horas diárias)

Item	Cargos	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Dias letivos	Carga horária total	Unid.	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
01	Instrutor de artes marciais (karate, possuir faixa preta)	Ensino médio completo	01	3	141	423	Hrs	50,16	21.217,68
02	Instrutor de Capoeira	Ensino médio completo	01	3	141	423	Hrs	53,00	22.419,00
03	Técnico de Informática	Ensino médio completo	01	3	141	423	Hrs	50,05	21.171,15
04	Instrutor de Esporte	Nível Superior	01	3	141	423	Hrs	50,98	21.564,54
05	Instrutor de Inglês	Nível Superior	01	3	141	423	Hrs	49,10	20.769,30

LOTE- 02 OFICINAS EM CONJUNTO COM O CRAS (6 horas diárias)

Item	Cargos	Formação	Vaga	Carga Horária Diária	Dias Letivo	Carga Horária Total	Unid	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
01	Instrutor de artes marciais (karate, possuir faixa preta)	Ensino médio completo	01	6	141	846	Hrs	50,16	42.435,36
02	Instrutor de Teatro	Ensino médio completo	01	6	141	846	Hrs	50,53	46.132,38
03	Instrutor de Dança	Ensino médio completo	01	6	141	846	Hrs	52,24	44.195,04
04	Instrutor Pedagogo	Nível Superior	02	6	141	846	Hrs	49,10	41.538,60

LOTE- 03 Projeto Karate nas escolas período noturno

Item	Cargos	Formação	Vaga	Carga	Dias	Carga	Unid	Valor	Valor
------	--------	----------	------	-------	------	-------	------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. n° _____

Serv.: _____

				Horária Diária	Letivo	Horária Total		Hora R\$	Total R\$
01	Instrutor de artes marciais (karate, possuir faixa preta)	Ensino médio completo	01	2	141	282	Hrs	50,16	14.145,12

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos Instrutores se faz necessário para contemplar atividades na Escola Professora Odila Inácio Vieira, oficinas em conjunto com o CRAS e o projeto que já é desenvolvido no período noturno nas escolas, que atenderá os alunos em turno integral, ajudando no desenvolvimento o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura, a disciplina. Incentivar o trabalho em equipe, dentre outras atividades pertinentes aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

3 – PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A contratação dos Instrutores de Artes Marciais (karatê), capoeira, dança, técnico em informática, instrutor de esportes, professor de inglês, teatro, e dois pedagogos, será por tempo determinado.

Habilitação pessoas físicas ensino médio

- RG, CPF OU CNH;
- Certificado do Ensino Médio Completo;
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação;
- Atestados de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido, ou fornecendo, os objetos da natureza do presente credenciamento, firmado por pessoas jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do profissional;
- Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência;

4 – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente durante o período da contratação, o valor mensal atribuído para a prestação dos serviços, será referente a quantidade de horas executadas no período, conforme anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

A proposta deverá conter:

- a) Descrição do preço unitário semanal e total do item cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário semanal e o valor total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado o último;
- b) Data e assinatura da proponente.

Dentre as obrigações da contratada, deverão constar:

- a) A de executar o serviço, objeto deste credenciamento, no prazo e nos preços estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

b) A de realizar 12 (doze) horas semanais de treinamento da modalidade, sendo obrigatório no mínimo 03 (três) horas diárias na Escola Odila Inácio e 32 (trinta e duas) horas semanais, sendo obrigatório 04(quatro) horas diárias nas oficinas no CRAS.

A pessoa física contratada deverá iniciar o objeto do credenciamento, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato, sendo que o prazo poderá ser revisto nas hipóteses previstas em Lei, não cabendo qualquer ônus ao município de Seara.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

- A execução do projeto será de 04 de maio de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

Os materiais e equipamentos necessários para a execução das aulas será de responsabilidade da contratante.

As aulas serão realizadas na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira, no período vespertino, nas oficinas em conjunto com o CRAS nas salas disponibilizadas pelo CRAS e nas escolas que atendem o projeto noturno.

O total de alunos atendidos nas aulas serão de 200 de crianças, em média 25 alunos por turma e com faixa etária de 06 até 14 anos na Escola Odila Inácio e nas oficinas do CRAS em torno de 300 crianças com faixa etária de 06 até a 14 anos.

6 – INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Gestor:

- Silvia Cristiana Rossin Norte

Fiscais:

- Alexandra Pereira de Souza Scaliante
- Arlete Terezinha Delatorre Leiba

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 279-280-281-282-309-310-311-312-313-314-315-322-331-332-399-408-409-431-432-433-460-461-462-463-464-465-466-537-539-540-955

8 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Sem mais informações.

9 - Especificações dos Serviços

CARGO	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS (KARATE) - POSSUIR FAIXA PRETA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Desenvolver a instrução de artes marciais – karatê, buscando desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, autoconfiança, a postura, a disciplina dos alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

	<ul style="list-style-type: none">• Incentivar o trabalho em equipe. Dentre outras atividades pertinentes.
--	--

CARGO	INSTRUTOR DE CAPOEIRA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver a instrução capoeira, que é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento integral dos alunos. Como na prática que combina aspectos culturais físicos, musicais e sociais, ela oferece benefícios que vão muito além do aprendizado técnico, contribuindo para a formação de valores, habilidades motoras e autoestima.

CARGO	INSTRUTOR DE DANÇA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver a instrução dança que é uma prática enriquecedora que promove o desenvolvimento físico, emocional, social e cultural dos alunos. Como expressão artística e corporal, a dança permite que os estudantes explorem sua criatividade, desenvolvam habilidades motoras e adquiram mais consciência de si mesmos e do mundo ao seu redor.

CARGO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<p>Ministrar oficinas envolvendo noções básicas de informática, digitação, navegação segura, uso de aplicativos, criação de textos, apresentações e planilhas.</p> <p>Trabalhar com ferramentas educacionais digitais, jogos pedagógicos e recursos multimídia.</p> <p>Promover atividades práticas que estimulem autonomia, criatividade e resolução de problemas.</p> <p>Orientar individualmente e em grupo, garantindo que todos compreendam e executem as atividades.</p> <p>Identificar dificuldades e propor intervenções personalizadas.</p> <p>Manter o laboratório organizado, zelando por computadores, softwares e demais equipamentos.</p>

CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar planos de aula e treinos de acordo com a faixa etária e objetivos da oficina ou projeto.• Selecionar modalidades esportivas e atividades físicas adequadas ao grupo.• Organizar cronogramas e metas de desenvolvimento dos alunos.• Ministrar aulas práticas de diferentes modalidades (coletivas e individuais).• Ensinar regras, fundamentos e técnicas básicas esportivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

	<ul style="list-style-type: none">Promover atividades lúdicas, recreativas e de movimento.
CARGO	INSTRUTOR DE INGLÊS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Experiência prévia em sala de aula ou atividades educativa.Boa comunicação, criatividade e domínio de metodologias ativas.
CARGO	INSTRUTOR DE TEATRO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Domínio de técnicas teatrais: improvisação, expressão corporal, voz, interpretação.Habilidade em montar esquetes, cenas e apresentações finais.Capacidade de trabalhar com diferentes faixas etárias (crianças, jovens ou adultos).Conhecimento de jogos teatrais e metodologias lúdicas.
CARGO	INSTRUTOR PEDAGOGO (OFICINA DE JOGOS E BRINCADEIRAS E RECOMPOSIÇÃO DE CONTEÚDO)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Experiência com práticas pedagógicas inovadoras e metodologias ativas. Habilidade para conduzir grupos de estudantes, incentivar participação e criar ambiente motivador. Capacidade de planejamento, organização e registro das atividades. Boa comunicação, criatividade e sensibilidade para trabalhar com diferentes perfis de alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026-PML
ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Loanda/PR

Ref.: Edital de Credenciamento nº. 001/2026-PML

Ass.: Solicitação de Credenciamento

NOME/RAZÃO	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/E-MAIL	
CONTA BANCÁRIA/ AGÊNCIA	

Tem o presente a finalidade de solicitar-lhes o Credenciamento como prestador de serviços para a Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, para o lote(s) nº ____ item(ns) _____, conforme tabela abaixo, e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2026-PML.

LOTE01 - ESCOLA ODILA INÁCIO (3 horas diárias)

Item	Cargos	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Dias letivos	Carga horária total	Unid.	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
01	Instrutor de artes marciais (karate, possuir faixa preta)	Ensino médio completo	01	3	141	423	Hrs	50,16	21.217,68
02	Instrutor de Capoeira	Ensino médio completo	01	3	141	423	Hrs	53,00	22.419,00
03	Técnico de Informática	Ensino médio completo	01	3	141	423	Hrs	50,05	21.171,15
04	Instrutor de Esporte	Nível Superior	01	3	141	423	Hrs	50,98	21.564,54
05	Instrutor de Inglês	Nível Superior	01	3	141	423	Hrs	49,10	20.769,30

LOTE- 02 OFICINAS EM CONJUNTO COM O CRAS (6 horas diárias)

Item	Cargos	Formação	Vaga	Carga Horária Diária	Dias Letivo	Carga Horária Total	Unid	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
01	Instrutor de artes marciais (karate, possuir faixa preta)	Ensino médio completo	01	6	141	846	Hrs	50,16	42.435,36
02	Instrutor de Teatro	Ensino médio completo	01	6	141	846	Hrs	50,53	46.132,38
03	Instrutor de	Ensino médio							



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. n° _____

Serv.: _____

	Dança	completo	01	6	141	846	Hrs	52,24	44.195,04
04	Instrutor Pedagogo	Nível Superior	02	6	141	846	Hrs	49,10	41.538,60

LOTE- 03 Projeto Karate nas escolas período noturno

Item	Cargos	Formação	Vaga	Carga Horária Diária	Dias Letivo	Carga Horária Total	Unid	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
01	Instrutor de artes marciais (karate, possuir faixa preta)	Ensino médio completo	01	2	141	282	Hrs	50,16	14.145,12

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de Credenciamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente declaração.

01 Em consonância com os documentos, declaro:

01.01 Que me comprometo efetuar os serviços constantes para o lote (s) _____ item(ns) _____, objeto deste processo de Credenciamento, nas condições exigidas pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social;

01.02 Que reconhecemos à Prefeitura Municipal de Loanda o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

01.03 Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.

01.04 Que temos plena consciência que o Município não se obriga a utilizar em sua totalidade as quantidades estimadas de serviços credenciados, os serviços serão solicitados conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026-PML

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E _____.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Mato Grosso nº. 354, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.972.074/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrita no CPF/MF, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Contrato, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Edital de Credenciamento nº. 001/2026-PML e no Processo de Inexigibilidade nº ____/2026-PML, mediante as seguintes cláusulas e condições, bem como todas as especificações contidas no Termo de Referência Anexo - I:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Instrutor de Artes Marciais (karatê), capoeira, dança, técnico em informática, instrutor de esportes, professor de inglês, teatro, e dois pedagogos para atender as oficinas de jogos e brincadeiras e recomposição de conteúdo, para desenvolver oficinas atendendo assim as necessidades das Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira e oficinas que serão atendidas em conjunto com o CRAS, que atenderá as crianças no ano letivo de 2026 no período integral. Período de Vigência de 04 de maio de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

Item	Cargos	Forma- ção	Vaga	Carga Horá- ria diária	Dias letivo	Carga horá- ria total	Unid	Valor Hora R\$	Valor Total Média R\$

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e complementam o presente instrumento, para todos os fins de direito, as normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, Lei 8.080/1990 e legislação pertinente, bem como os termos e condições expressas no Edital de Chamamento público Nº 001/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor **GLOBAL ESTIMADO** para a contratação é de {{contrato_config_valorglobal}} ({{contrato_config_valorGlobalExtenso}}), pelo preço unitário conforme **tabela de serviços e preços acima descrita**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão realizados de acordo com a demanda do Município, respeitada a oferta de prestadores de serviços para o objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **Valor global para contratação**, acima descrito, representa estimativa feita segundo critérios pré-determinados na elaboração do orçamento para o exercício 2.025, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e, portanto, não vincula o Município na utilização efetiva e total dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROFISSIONAIS

3.1 O credenciado executará os serviços conforme exigências previstas no referido contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do presente CONTRATO terá início em 04 de maio de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste instrumento está adstrita à vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prazo **para Execução dos Serviços** será até a data de **11/12/2026**, não podendo haver prestação de serviços decorrentes deste CONTRATO após a referida data, salvo por acórdão prorrogatório, devidamente justificado por escrito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA com a CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer encargos com pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à **CONTRATANTE**, devendo ser observadas todas as condições e deveres previstos no **Edital de Chamamento Público Nº 001/2026**.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As aulas serão realizadas na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira, no período vespertino, nas oficinas em conjunto com o CRAS nas salas disponibilizadas pelo CRAS e nas escolas que atendem o projeto noturno.

6.1.1 Descrições dos serviços atribuição do cargo:
Especificações dos Serviços

CARGO	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS (KARATE) - POSSUIR FAIXA PRETA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Desenvolver a instrução de artes marciais – karatê, buscando desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, autoconfiança, a postura, a disciplina dos alunos;Incentivar o trabalho em equipe. Dentre outras atividades pertinentes.

CARGO	INSTRUTOR DE CAPOEIRA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Desenvolver a instrução capoeira, que é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento integral dos alunos. Como na prática que combina aspectos culturais físicos, musicais e sociais, ela oferece benefícios que vão muito além do aprendizado técnico, contribuindo para a formação de valores, habilidades motoras e autoestima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

CARGO	INSTRUTOR DE DANÇA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Desenvolver a instrução dança que é uma prática enriquecedora que promove o desenvolvimento físico, emocional, social e cultural dos alunos. Como expressão artística e corporal, a dança permite que os estudantes explorem sua criatividade, desenvolvam habilidades motoras e adquiram mais consciência de si mesmos e do mundo ao seu redor.
CARGO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<p>Ministrar oficinas envolvendo noções básicas de informática, digitação, navegação segura, uso de aplicativos, criação de textos, apresentações e planilhas.</p> <p>Trabalhar com ferramentas educacionais digitais, jogos pedagógicos e recursos multimídia.</p> <p>Promover atividades práticas que estimulem autonomia, criatividade e resolução de problemas.</p> <p>Orientar individualmente e em grupo, garantindo que todos compreendam e executem as atividades.</p> <p>Identificar dificuldades e propor intervenções personalizadas.</p> <p>Manter o laboratório organizado, zelando por computadores, softwares e demais equipamentos.</p>
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Elaborar planos de aula e treinos de acordo com a faixa etária e objetivos da oficina ou projeto.Selecionar modalidades esportivas e atividades físicas adequadas ao grupo.Organizar cronogramas e metas de desenvolvimento dos alunos.Ministrar aulas práticas de diferentes modalidades (coletivas e individuais).Ensinar regras, fundamentos e técnicas básicas esportivas.Promover atividades lúdicas, recreativas e de movimento.
CARGO	INSTRUTOR DE INGLÊS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Experiência prévia em sala de aula ou atividades educativa.Boa comunicação, criatividade e domínio de metodologias ativas.
CARGO	INSTRUTOR DE TEATRO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Domínio de técnicas teatrais: improvisação, expressão corporal, voz, interpretação.Habilidade em montar esquetes, cenas e apresentações finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade de trabalhar com diferentes faixas etárias (crianças, jovens ou adultos).• Conhecimento de jogos teatrais e metodologias lúdicas.
CARGO	INSTRUTOR PEDAGOGO (OFICINA DE JOGOS E BRINCADEIRAS E RECOMPOSIÇÃO DE CONTEÚDO)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Experiência com práticas pedagógicas inovadoras e metodologias ativas. Habilidade para conduzir grupos de estudantes, incentivar participação e criar ambiente motivador. Capacidade de planejamento, organização e registro das atividades. Boa comunicação, criatividade e sensibilidade para trabalhar com diferentes perfis de alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

7.1. Os documentos exigidos para o credenciamento devem ser regularmente atualizados e em total acordo com os itens 5 do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, sob pena de descredenciamento e rescisão CONTRATUAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir todas obrigações, responsabilidades assumidas, e sanções em razão da execução ou inexecução deste contrato, na forma estabelecida pelo Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 e seus anexos.
- b) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de seus dados pessoais informados para o Credenciamento;
- c) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- d) A contratada facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará, sempre que lhe forem solicitados, todos os esclarecimentos ou informações necessárias para tal fim.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do Município não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. n° _____

Serv.: _____

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual;
- c) Notificar o (a) CREDENCIADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas para a execução deste contrato correrão através das dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0009.2.016.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.001.12.361.0009.2.016.3.1.90.13.00.00. - 1103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.001.12.361.0009.2.016.3.1.90.13.00.00. - 1104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.001.12.361.0009.2.016.3.1.90.13.00.00. - 31145 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.36.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.36.00.00. - 31145 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0009.2.094.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.001.12.361.0009.2.094.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.001.12.361.0009.2.094.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0009.2.074.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.002.12.361.0009.2.074.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.002.12.365.0010.2.023.3.1.90.13.00.00. - 1103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.002.12.365.0010.2.023.3.1.90.13.00.00. - 1104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.36.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0009.2.022.3.1.90.13.00.00. - 1107 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.006.12.361.0009.2.022.3.3.90.36.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.006.12.361.0009.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DE PRODUÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O valor estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

12.2 Os pagamentos pelos serviços prestados pelos credenciados serão efetuados mensalmente, será efetuado **exclusivamente através de transferência bancária em CONTA vinculada ao CPF/CNPJ do credenciado**, desde que cumprido todas as exigências contratuais. Sendo que do valor estabelecido será feita a retenção de tributos, conforme legislação vigente.

12.3 O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 O valor contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, e de quaisquer outras necessárias ao controle e avaliação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão do presente, nos termos da cláusula Décima Sexta, a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas, em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado, no todo ou em parte, não podendo a CONTRATADA valer-se desta avença para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de suspensão na prestação de serviços e/ou rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas neste termo, sem prejuízo da propositura de ações judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

15.1.1 Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 Multa, observados os seguintes limites: de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados; de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas; de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

15.1.3 Impedimento de contratar com o Município de Loanda, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

15.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

15.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15.4.1 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

15.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

15.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Loanda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, os profissionais ou as empresas que:

15.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

15.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos, nos termos do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, obedecido disposto no Art. 149 da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até sessenta (60) dias para ocorrer à rescisão, conforme necessidade da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato rescinde todos os demais ajustes anteriormente celebrados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, que tenham como objeto a prestação de serviços deste mesmo objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato será automaticamente extinto quando do término da vigência contratual e/ou quando do esgotamento do valor global contratado, salvo nos casos de acordo de prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO: O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou cumulativamente:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de chamamento, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

PARAGRAFO SEXTO: Fica garantido a Contratada nos termos do item 14, subitem 4 do edital a prerrogativa para o Descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, nos termos do Art. 65 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

19.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: VINCULAÇÃO AO EDITAL E CASOS OMISSOS

20.1. É parte integrante deste acordo, em todos os seus termos e regulamentações, as disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº. 001/2026 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicam-se ao presente contrato, nos casos omissos, as disposições da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

21.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

21.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

21.4 Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Loanda, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

21.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DEMANDAS JUDICIAIS

23.1 Toda e qualquer demanda/Ação judicial, de qualquer natureza, propostas em face da CONTRATANTE, que sejam decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas que do ato derivarem, devendo, ainda, ressarcir a CONTRATANTE de todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão de demandas judiciais, extrajudiciais e/ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO GESTOR

23.1 Fica designado como Gestora do Contrato a Sr^a. Silvia Cristiana Rossin Norte – Secretária Municipal de Serviços de Educação e Cultura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FISCAL

24.1 Ficam como designada Fiscal do Contrato as Senhoras Arlete Terezinha Delatorre Leiba e Alexandra Pereira de Souza Scaliante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. n° _____

Serv.: _____

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

_____, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026-PML

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PESSOA JURIDICA

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou **parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como o** disposto no Artigo 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2005.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Responsável Legal

PESSOA FÍSICA

_____, inscrita no CPF sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou **parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como o** disposto no Artigo 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2005.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026-PML

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal, da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins do Edital de Chamamento Público para Fins de Credenciamento nº. 001/2026-PML, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

(LOCAL), ____ de de 2026.

NOME/ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026-PML

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE QUE O CREDENCIADO NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026-PML

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE POSSUI PROFISSIONAIS GRADUADOS E CAPACITADOS

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026-PML

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, Município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que possui profissionais graduados e capacitados, devidamente registrados no respectivo Conselho profissional e disponíveis para a realização do objeto do Edital de Credenciamento nº 001/2026-PML.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026-PML

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 123/06

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, portando, está habilitada a usufruir dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 49, da referida Lei.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura Responsável Legal